PORTARIA N° 018/2018
DATA: 03 de Janeiro de 2018.
SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2018, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3°, inciso IV, da Lei 10.520/.

RESOLVE:

Art.1° - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.018, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; SHIRLEY NOTZCHEZ **CPF: 018.905.239-25**

Art. 2° - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.018, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;
1° - Everson Ceser Konzen
2° - Hemillin Fernanda Tied
3° - Edinéia Valtrick

Art. 3° - Cabe à Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei n° 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE

P.M.C.
Fls 01
Rub

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DE ADESÃO 007/2018

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 013/2018/PREF. MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE/MT

P.M.C
Fls 02
Rub

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Da:
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Para:
Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia
Aos cuidados do Sr. ALTAMIR KURTEN

Assunto: Solicitação de Abertura de Processo de Adesão

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicito autorização para instauração de procedimento administrativo visando a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 006/2018 – Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Lucas Do Rio Verde – MT, com objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Na oportunidade, encaminhamos a Ata de Registro de Preços em anexo, visando formalizar o referido processo de adesão.

Tal contratação se faz necessária, tendo em vista que o governo do Estado sinalizou com a possibilidade de pavimentação da rodovia MT 429 que liga nosso município aos municípios de Nova Santa Helena e Marcelândia, a elaboração imediata é de suma importância para que o município possa pleitear junto ao governo e requerer a tão sonhada pavimentação do trecho compreendido entre, o trevo de acesso à União Do Sul na rodovia MT 423, e a ponte sobre o Rio Azul divisa de nosso município com o município de Santa Helena.

Na oportunidade realizamos orçamentos com empresas que realizam o referido trabalho, sendo que, ao nosso ver, a adesão a presente Ata de Registro de Preços é mais vantajoso para a municipalidade (orçamentos em anexo).

Atenciosamente

Cláudia - MT, em 01 de Agosto de 2018.

P.M.C.
Fls 03
Rub

ANTONIO ROBERTO DALMASO
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018

Pregão Presencial N. 006/2018
Validade: 06 (seis) meses

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de pavimentação asfáltica de diversas estradas vicinais do município de Lucas do Rio Verde.

O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 24.772.246/0001-40, com sede na Avenida América do Sul, n. 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração a Sra. **Andressa Luciana Frizzo**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4071172 SSP/SC e do CPF nº 008.199.849-06, residente e domiciliada em Lucas do Rio Verde, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 3773 de 19 de janeiro de 2018, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", resolve registrar os preços da empresa **COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.464.502/0001/27, com sede na Avenida Governador Júlio Campos, nº 1288, Edifício TH, Sala 11, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela sócia administradora a Sra. **Kênia Souza Martins**, brasileira, portadora do RG nº 2.228.445 SSP/GO e CPF/MF nº 499.761.251-00, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2018, Registro de Preço n. 005/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, ao Decreto Municipal n. 2549/2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, **para futura e eventual contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de pavimentação asfáltica de diversas estradas vicinais do município de Lucas do Rio Verde,** conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, parte integrante deste Edital de PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2018, para REGISTRO DE PREÇOS N. 005/2018, abaixo especificados:

Descrição	Registro	Valor Unitário	Valor Total
ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA DE ESTRADAS MUNICIPAIS, CONTENTO: - Sondagem; - Ensaios Laboratoriais de solo: subleito, cascalheira; - Levantamento Planialtimétrico; - Projeto de Terraplanagem; -Projeto de Sinalização - Projeto de Drenagem; - Projeto Pavimentação Asfáltica; - Projeto de Licenciamento Ambiental; - Padrão SINFRA com georreferenciamento da estrada e implantação	100 KM	8.000,00	**R$ 800.000,00**

Andressa L. Frizzo
Sec. Mun. de Administração
Portaria 64/2018

Guilherme A.A. Pontes
OAB/PR 61.923

P.M.C.
Fls 04
Rub

de RN a cada 500 m;			

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 06 (seis) meses.

2.2. Nos termos do §4 do artigo 15 da Lei Federal n. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado a sua contratação, exclusivamente por seu intermédio, do serviço referidos na cláusula primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2018 – RP N. 005/2018**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, e serão efetuados mensalmente na terceira ou na quarta s semana do mês subsequente a entrega dos produtos, mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devidas ordens de fornecimento, notas fiscais pelo servidor designado pelo Município para a fiscalização do contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1 Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2.Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Lucas do Rio Verde;

3.4.3 Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA DA ATA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

3.6. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **DETENTORA DA ATA** para retificação e reapresentação.

3.7. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2., devendo a **DETENTORA DA ATA** ficar responsável pela conferência de tal validade.

Andressa L. Frizzo
Sec. Mun. de Administração
Portaria 64/2018

Guilherme A.A. Pontes
OAB/PR 61.923

P.M.C.
Fls 05
Rub

3.8. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
3.9. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.10. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na **Conta** de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2018, Registro de Preço n°005/2018.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de entrega/execução do objeto será de **06 (seis) meses**, porém a entrega/execução de cada pedido será de até 45 (quarenta e cinco) dias após emissão da Solicitação/Ordem de Início do Serviço.
4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal n° 8.666/93.
4.3. Se a qualidade dos serviços fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
4.4. Se durante o prazo de validade da ata, os serviços entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:
5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;
5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.2. Da Detentora da Ata:
5.2.1. Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço fornecido;
5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4. Executar os serviços o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta. Substituir às suas expensas, os serviços que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
5.2.5. Substituir às suas expensas, o objeto que se encontrar em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
5.2.7. Credenciar um representante junto ao MUNICÍPIO para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

Andressa L. Frizzo
Sec. Mun. de Administração
Portaria 64/2018

Guilherme A.A. Pontes
OAB/PR 61.923

P.M.C.
Fls 06
Rub

5.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do MUNICÍPIO;

5.2.9. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização.

5.2.10.Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;

5.2.11.A Contratada deverá realizar a execução dos serviços somente após a emissão da ordem de fornecimento pelo departamento responsável.

5.2.12.Mobilizar e disponibilizar todos os recursos, materiais, ferramentas e profissionais necessários a prestação dos serviços;

5.2.14.Responsabilizar – se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus emprega dos ou prepostos, para entrega do objeto do contrato;

5.2.15.Iniciar os serviços no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.2.16 Deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, o transporte e tudo mais que for necessário para a elaboração dos projetos. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos preços pactuados.

5.2.17 O recebimento dos projetos está condicionado à apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou RRT. Os representantes da FISCALIZAÇÃO darão suas instruções diretamente ao responsável da Detentora da Ata ou seu preposto. A equipe técnica da Detentora da Ata ou s responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à elaboração dos projetos.

5.2.18 A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de membro da equipe técnica da Detentora da Ata ou s, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

5.2.19 As Especificações Técnicas, juntamente aos desenhos, critérios de medição, cronograma e respectivos detalhes e complementos serão parte integrante da contratação.

5.2.20 Todas as cópias, plotagens e mídias necessárias à análise dos projetos pela FISCALIZAÇÃO ou à aprovação serão providenciadas pela Detentora da Ata ou s, às suas exclusivas custas.

5.2.21 Os documentos técnicos (desenhos e textos) produzidos em cada etapa de elaboração dos projetos deverão ser submetidos à avaliação da Prefeitura do Município de Lucas do Rio Verde nas ocasiões preestabelecidas contratualmente, na programação específica de cada caso, conforme cronograma integrante da contratação.

5.2.22 As avaliações da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde serão feitas de forma a verificar a adequação às suas necessidades, em conformidade com as condições exigíveis estabelecidas na contratação, na legislação pertinente, nas normas técnicas brasileiras, nos estudos técnicos preliminares e Anteprojeto desenvolvidos nas etapas anteriores.

5.2.23 Os documentos técnicos (desenhos e textos) que forem rejeitados parcial ou totalmente devem ser revistos ou alterados apenas pela Detentora da Ata e submetidos à nova avaliação.

Andressa L. Frizzo
Ser. Mun. de Administração
Portaria 64/2018

Guilherme A.A.Pontes
OAB/PR 61.923

P.M.C.
Fls 07
Rub

5.2.24 A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde formalizará a aceitação dos documentos técnicos (desenhos e textos) correspondentes ao objeto.

5.2.25 A Detentora da Ata ou s autorizará expressamente, após o recebimento dos projetos pelo CONTRATANTE, que mudanças sejam feitas em elementos arquitetônicos secundários.

5.2.26 Caso os projetos – quando da execução das obras – vierem a apresentar qualquer incompatibilidade, deverão ser revistos e compatibilizados, em tempo hábil, pelos projetistas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

5.2.27 A Detentora da Ata emitirá relatórios semanais das atividades desenvolvidas, contendo todas as informações pertinentes e/ou solicitadas pela FISCALIZAÇÃO. Adicionalmente, poderão ocorrer, semanalmente, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, reuniões para discutir os pontos principais dos relatórios e andamento das atividades.

5.2.28 A Detentora da Ata ficará responsável por lavrar atas expeditas de todas as reuniões pertinentes ao objeto das contratações realizadas entre as partes envolvidas, incluindo órgãos públicos, fornecedores, consultores e demais interessados nos projetos em questão. Cópias dessas atas deverão ser remetidas em até 2 (dois) dias úteis à FISCALIZAÇÃO para aprovação.

5.2.29 As análises e aprovações dos projetos complementares por parte da FISCALIZAÇÃO, incluindo memoriais Descritivo e de cálculo, não eximem a responsabilidade técnica da Detentora da Ata sobre sua autoria, nem caracterizam responsabilidade técnica solidária.

5.2.30. O CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos projetos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas. O direito será transferido para o CONTRATANTE de forma expressa e permanente no próprio ato de recebimento. Assim, o CONTRATANTE poderá distribuir, alterar e utilizar os projetos sem limitações.

5.2.31 O CONTRATANTE deterá os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução da contratação, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penas cabíveis.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de prestação de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho/requisição pela detentora.

6.2. A Detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho/requisição.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho/requisição, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

Andressa L. Frizzo
Sec. Mun. de Administração
Portaria 64/2013

Guilherme A.A. Pontes
OAB/PR 61.923

P.M.C.
Fls 08
Rub

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, das quais destacam-se:
7.1.1. Advertência;
7.1.2. multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02. (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
7.1.3. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
7.1.4. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da DETENTORA DA ATA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, no prazo de até 2 (dois) anos;
7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "7.1.1" à "7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído ao serviço, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5. do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

Andressa L. Frizzo
Ser. Mun. de Administração
Portaria 84/2018

Guilherme A.A.Pontes
OAB/PR 61.923

P.M.C. 09
Fls
Rub

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação do objeto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando a DETENTORA DA ATA:

9.1.1. Não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. Não retirar qualquer nota de empenho/requisição, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. Der causa a rescisão administrativa de contrato;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato de registro de preços;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

Andresse L. Frizzo
Sec. Mun. de Administração
Portaria 64/2018

Guilherme A.A. Pontes
OAB/PR 61.923

P.M.C.
Fls 10
Rub

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n. 8.666/93.
9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.
9.3.2. Se não cumprida a obrigação constante no item 9, o Município poderá efetuar o de cancelamento do registro.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.
10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2018 – RP. 005/2018** e a proposta da empresa **COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA** classificada em 1° lugar no certame supra numerado.
12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho/requisição e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

Andressa L. Frizzo
Sec. Mun. de Administração
Portaria 64/2018

Guilherme A.A.Pontes
OAB/PR 61.923

P.M.C
Fls 11
Rub

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde-MT, 08 de fevereiro de 2018

Município de Lucas do Rio Verde
Andressa Luciana Frizzo
Secretária Municipal de Administração

Andressa L. Frizzo
Sec. Mun. de Administração
Portaria 64/2018

Compav Engenharia e Obras Ltda
Detentora Da Ata
Kênia Souza Martins
Sócia Administradora

Jéssica Regina Wohlemberg
Pregoeira

Rosangela Barella
Equipe apoio

Thayane Souza
Equipe apoio

Guilherme Schafer
Equipe de Apoio

Testemunhas:

Nome: Gerson Odair Franke
CPF: 572.069.010-49

Nome: Elliton Rodrigues Costa
CPF: 080.740.156-02

P.M.C.
Fls 12
Rub

Andressa L. Frizzo
Sec. Mun. de Administração
Portaria 64/2018

Guilherme A.A. Pontes
OAB/PR 61.923

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

1° TERMO ADITIVO DA ATA Nº 013/2018

O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. América do Sul, 2500-S, Loteamento Parque dos Buritis Lucas do Rio Verde - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.246/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Flori Luiz Binotti**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 702.434.3373-SSP/RS e do CPF nº 383.827.090-87, doravante designado simplesmente **MUNICIPIO**, e a empresa **COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.464.502/0001/27, com sede na Avenida Governador Júlio Campos, nº 1288, Edifício TH, Sala 11, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela sócia administradora a **Sra. Kênia Souza Martins**, brasileira, portadora do RG nº 2.228.445 SSP/GO e CPF/MF nº 499.761.251-00, doravante denominada **"DETENTORA DA ATA"**, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2018**, Registro de Preço n. 005/2018, RESOLVEM celebrar o presente aditivo nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência do presente instrumento contratual que se finda em 08 de Agosto de 2018, **fica prorrogado até a data de 08 de Fevereiro de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Lucas do Rio Verde – MT, 03 de Agosto de 2018

Município de Lucas do Rio Verde
Flori Luiz Binotti
Prefeito Municipal
Município

Kênia Souza Martins
COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA
Kênia Souza Martins
Sócia-Administradora
Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome: Gerson Odair Franke
CPF: 572.069.010-49

Nome: Elliton Rodrigues Costa
CPF: 080.740.156-02

P.M.C.
Fls 13
Rub

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1413 – Página 68
Divulgação segunda-feira, 6 de agosto de 2018 Publicação terça-feira, 7 de agosto de 2018

Modalidade: Pregão Presencial
Data da Homologação: 03/08/2018
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO PÁ CARREGADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE JURUENA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor:

Razão Social: TERRA VERMELHA LOCAÇÃO DE MÁQ. E EQUIP. EIRELI – ME

CNPJ: 20.591.765/0001-50
Valor: R$ 96.000,00

Juruena – MT, 03 de agosto de 2018

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATOS

TIPO DE ALTERAÇÃO: 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 063/2018

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 006/2018
CONTRATADO: COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE.
MOTIVO DO ADITIVO: ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO
FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

TIPO DE ALTERAÇÃO: 1º TERMO ADITIVO DA ATA Nº 013/2018
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 006/2018
CONTRATADO: COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.
MOTIVO DO ADITIVO: ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2018
CREDOR: F. VACHILESKI & CIA LTDA
DATA: 03/08/2018
VIGÊNCIA: 03/08/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2018
VALOR: R$ 170.408,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MANCHÃO, RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TROCA E RODÍZIO DE PNEUS, PARA ATENDER OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT.
ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2018
CREDOR: JOSE MARGREITER ME
DATA: 03/08/2018
VIGÊNCIA: 03/08/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2018
VALOR: R$ 121.705,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MANCHÃO, RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TROCA E RODÍZIO DE PNEUS, PARA ATENDER OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT.
ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2018
CREDOR: CLEBER LUIS MOURA E SILVA 33332320149
DATA: 03/08/2018
VIGÊNCIA: 03/05/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2018
VALOR: R$ 17.000,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.
ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2018
CREDOR: ROSALINO MELO DOS SANTOS - ME
DATA: 03/08/2018
VIGÊNCIA: 03/05/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2018
VALOR: R$ 7.900,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.
ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2018
CREDOR: 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA
DATA: 03/08/2018
VIGÊNCIA: 03/05/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2018
VALOR: R$ 4.000,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.
ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEGISLAÇÕES

DECRETO N. 4.010, DE 30 DE JULHO DE 2018.

Altera o anexo único do Decreto n. 3.767/2018 que "Determina o funcionamento de Plantões das Casas Funerárias em Lucas do Rio Verde, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 02 de janeiro de 2019", e dá outras providências.

FLORI LUIZ BINOTTI, prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente o artigo 54, IV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o protocolo n. 8323/2018, datado de 27/07/2018, que tem objetivo sanar equívoco cometido no anexo único do Decreto n. 3.767/2018;

Considerando o Princípio da Autotutela, que é o poder de controle da Administração sobre seus próprios atos, com a possibilidade de anulá-los ou revogá-los de ofício, sem a necessidade de autorização prévia do Poder Judiciário;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o anexo único do Decreto n. 3.767, de 09 de janeiro de 2018, que passa a vigorar conforme o Anexo único, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 30 de julho de 2018.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DECRETO N. 4.014, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar e dá outras Providências.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei Municipal n. 2.735/2017:

DECRETA

Art.1º Fica aberto no Orçamento do Município um crédito suplementar no valor de 11.699,63 (onze mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos) para atender as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Equipamentos e Material Permanente
03.001.0.0.04.122.0301.2031.4.4.90.52.00.00 - 0192032000 R$ 2.215,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
05.001.0.0.04.122.0504.2139.3.3.90.39.00.00 - 0100000000 R$ 9.484,63

P.M.C.
Fls 14
Rub

TRANSTERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Sinop-MT, 27 de junho de 2018.

Ofício n° 14/2018

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT
Secretaria de Obras
A/C: Davi

Assunto: **Orçamento de projeto de rodovia**

A Transterra, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 14.942.478/0001-45, Inscrição Estadual n° 13.112.532-0, estabelecida na Rua Colonizador Ênio Pipino n°2.577, bairro Setor Industrial Sul, Município de Sinop, estado de Mato Grosso, CEP 78.557-454, através do seu representante legal abaixo assinado, vem apresentar proposta de preço para elaboração de projetos de pavimentação asfáltica de 31,435 km da Rodovia MT-429 que compreende o trecho do entroncamento da MT-423 até a Ponte do Rio Azul na divisa do município de Santa Helena-MT.

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de infraestrutura de estradas, incluindo: - Sondagem; - Ensaios Laboratoriais de solo: subleito, cascalheira; - Levantamento Planialtimétrico; - Projeto de Terraplanagem; - Projeto de Sinalização - Projeto de Drenagem; - Projeto Pavimentação Asfáltica; - Projeto de Licenciamento Ambiental; Padrão SINFRA com georreferenciamento da estrada e implantação de RN a cada 500 m;	KM	31,435	9.100,00	286.058,50

Valor: R$ 286.058,50 (duzentos e oitenta e seis mil e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)
Validade da proposta: 60 dias
Forma de pagamento: Conforme contrato.

Atenciosamente.

TRANSTERRA TERRAPLENAGEM E PAV. LTDA

P.M.C.
Fls 15
Rub

RUA COLONIZADOR ÊNIO PIPINO, N° 2.577 - Fone: (66) 511-4800 - Cx. Postal 113 E-mail: transterra@transterrasinop.com.br - CEP 78550-000 - SINOP – MT

Ágil Construções
A O DE SOUSA EIRELI – ME
CNPJ: 17.787.272/0001-86 – I.E. 13499602-0

PROPOSTA DE PREÇO

A
PREFEITURA MUNICIPAL ME CLAUDIA/MT
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ADMINISTRAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão Social da Empresa: **A O DE SOUSA EIRELI - ME**		
Nome Fantasia: **AGIL CONSTRUÇÕES**		
CNPJ: **17.787.272/0001-86**	Inscrição Estadual: 13499602-0	
Endereço: **TRAV. DOS PARECIS, Nº 28, SALA A, SETOR LESTE**	CEP: **78.500-000**	Município: **COLIDER/MT**
Telefones: (66) 3541-4607	E-mail: oscar_nsh@hotmail.com	
Representante Legal: **ALEX OSCAR DE SOUSA**		

OBJETO: Contratação de Empresa de engenharia para prestar serviços de elaboração de projetos de pavimentação asfáltica de 31,435 km da Rodovia MT-429 que compreende o trecho do entroncamento da MT-423 até a Ponte do Rio Azul na divisa do município de Santa Helena-MT.

A empresa acima identificada, vem através da presente, em atendimento a solicitação da Prefeitura Municipal propor para realização do serviço em questão, o valor conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de	KM	31,435	9.500,00	298.632,50

P.M.C.
Fls 16
Rub

	infraestrutura de estradas incluindo: - Sondagem; - Ensaios laboratoriais de solo: subleito, cascalheira; - Levantamento planialtimetrico; - Projeto de terraplenagem; - Projeto de sinalização; - Projeto de drenagem; - Projeto de pavimentação asfáltica; - Projeto de licenciamento ambiental; - Padrão SINFRA com georreferenciamento da estrada e implantação de RN a cada 500m.				

Condições de pagamento: mediante a entrega do projeto;

Prazo de execução: 120(cento e vinte) dias.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

P.M.C
Fls 17
Rub

Endereço: Travessa dos Parecis, nº 28, Setor Leste, Centro, Colíder – MT, CEP.: 78.500-000
E-mail: oscar_nsh@hotmail.com – Fone: (066) 3541-4607 – Cel.: (066) 99963-3806

Ágil Construções
A O DE SOUSA EIRELI – ME
CNPJ: 17.787.272/0001-86 – I.E. 13499602-0

Nos preços apresentados na proposta estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, fretes para entrega dos projetos em Matupá, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Os dados bancários para pagamento são: Banco **748** (Sicredi) Ag. N° **0818** Conta corrente n° **55439-1**.

Colíder/MT, 27 de junho de 2018.

ALEX OSCAR DE SOUSA
CPF: 903.848.651-00

P.M.C.
Fls 18
Rub

Endereço: Travessa dos Parecis, nº 28, Setor Leste, Centro, Colíder – MT, CEP.: 78.500-000
E-mail: oscar_nsh@hotmail.com – Fone: (066) 3541-4607 – Cel.: (066) 99963-3806

COMPAV
Engenharia e Obras Ltda.

Fone: (66) 3531-9641
compav.engenharia@gmail.com

A
Prefeitura Municipal de Cláudia-MT

COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N ° 10.464.502/0001-27, estabelecida a Av. Governador Júlio Campos, nº 1288, Edifício TH sala 11, Centro, Município de Sinop-MT, através de seu representante legal abaixo assinado, vem apresentar proposta de preço para elaboração de projetos de pavimentação asfáltica de 31,435 km da Rodovia MT-429 que compreende o trecho do entroncamento da MT-423 até a Ponte do Rio Azul na divisa do município de Santa Helena-MT.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de infraestrutura de estradas, incluindo: - Sondagem; - Ensaios Laboratoriais de solo: subleito, cascalheira; - Levantamento Planialtimétrico; - Projeto de Terraplanagem; - Projeto de Sinalização - Projeto de Drenagem; - Projeto Pavimentação Asfáltica; - Projeto de Licenciamento Ambiental; Padrão SINFRA com georreferenciamento da estrada e implantação de RN a cada 500 m;	KM	31,435	8.000,00	R$ 251.480,00

Valor do projeto: R$ 251.480,00 (duzentos e cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta reais)
Forma de pagamento: Conforme contrato.
Validade da proposta: 60 dias.
Telefone: (066) 3531-9641
e-mail: compav.engenharia@gmail.com

Sinop - MT, 27 de junho de 2018.

Kênia Souza Martins

COMPAV Engenharia e Obras Ltda.
Kênia Souza Martins
Sócia Administradora

P.M.C
Fls
Rub

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Do:
Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia

Para:
Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços

Prezado Secretário,

Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos para aderir Ata de Registro de Preços 013/2018 da Prefeitura Municipal de Lucas Do Rio Verde/MT, tendo em vista que o governo do Estado sinalizou com a possibilidade de pavimentação da rodovia MT 429 que liga nosso município aos municípios de Nova Santa Helena e Marcelândia, a elaboração imediata é de suma importância para que o município possa pleitear junto ao governo e requerer a tão sonhada pavimentação do trecho compreendido entre, o trevo de acesso à União Do Sul na rodovia MT 423, e a ponte sobre o Rio Azul divisa de nosso município com o município de Santa Helena.

Determino que se consulte o Departamento de Contabilidade do Município, sobre a existência de Dotação Orçamentária apropriada no Orçamento Municipal do corrente exercício para a cobertura das despesas, bem como parecer jurídico sobre a possibilidade a referida contratação de via Adesão. Havendo previsão orçamentária e dotação e parecer favorável, **AUTORIZO** que seja providenciada a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 006/2018/Registro de Preços nº 005/2018/PREF. MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE/MT.

Cláudia - MT, em 02 de Agosto de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C.
Fls 20
Rub

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Da:
Secretaria Municipal de Administração

Para:
Departamento de Contabilidade

Assunto: Solicita verificação de saldo orçamentário

Senhor Contador:

Solicito verificação de dotação orçamentária, no orçamento vigente, no valor aproximado de R$ 251.480,00 (Duzentos e cinqüenta e um mil e quatrocentos e oitenta reais), na seguinte Secretaria:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Cláudia - MT, em 02 de Agosto de 2018.

DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração

P.M.C.
Fls 21
Rub

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Do:
Departamento de Contabilidade

Para:
Davi Schleicher
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atendendo solicitação dessa Secretaria, no que diz respeito "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA" no valor de R$ 251.480,00 (Duzentos e cinqüenta e um mil e quatrocentos e oitenta reais). Venho informar-lhe a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA na qual poderá ser realizada as despesas:

Código Funcional Programático

(278) 08.001.15.452.0007.2028.339039.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Cláudia/MT, 03 de Agosto de 2018.

Adenor Burile
Departamento de Contabilidade

P.M.C.
Fls 22
Rub

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Da:
Secretaria Municipal de Administração

Para:
Procuradoria Jurídica do Município
Dr. Elton Diogo Viecelli

Assunto: Solicita Parecer Jurídico sobre a Adesão a Ata de Registro de Preços.

Prezado Sr.

Solicito a Vossa Senhoria, que seja elaborado parecer jurídico acerca da possibilidade de realizar a Adesão à ata de registro de preços nº 013/2018 – oriunda do Pregão Presencial nº 006/2018/REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2018/PREF.MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE/MT.

Havendo legalidade na contratação, solicito que seja analisado a minuta de contrato.

Cláudia - MT, em 03 de Agosto de 2018.

DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração

P.M.C.
Fls 23
Rub

PARECER JURÍDICO

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços 013/2018.

Objeto de licitação: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA".

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE/MT.

A Procuradoria Jurídica Municipal, observado o disposto da lei n.° 8.666/1993 e 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

A adesão à ata de registro de preços por terceiros foi instituída pelo Decreto Federal nº 3.931/01, sendo que posteriormente o referido Decreto foi revogado pelo Decreto Federal 7892/2013, que dispôs:

> **Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.**
> **§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.**
> **§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.**
> **§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.**

P.M.C.
Fls 24
Rub

Da mesma forma, o Município de Cláudia editou Decreto Municipal 43/2015, regulamentando o Sistema de Registro de Preços no Município e mencionou:

> **Art. 8° - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.**
> **§ 1° - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis**

fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
§ 2° - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
§ 3° - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

A conjugação dessas disposições autoriza um órgão ou uma entidade da Administração que não tenha participado da licitação firmar contratos com base na ata de registro de preços de terceiros.

O tema é bastante polêmico, sendo comumente criticado por parte da doutrina e por alguns órgãos de controle, em razão de sua instituição ter ocorrido por decreto, sem amparo legal[1].

De acordo com essas manifestações, a contratação por adesão à ata de registro de preços não atende o dever de licitar imposto pelo art. 37, inc. XXI, da Constituição da República, pois não é precedida de procedimento licitatório específico ou de contratação direta com base no disposto nos arts. 24 ou 25 da Lei nº 8.666/93.

A par dessa discussão, o TCU se posiciona pela legalidade do procedimento e admite que as entidades sob sua jurisdição utilizem o carona. Nesse sentido o TCU teve a oportunidade de analisar a figura do carona, admitindo a sua regularidade como procedimento em tese[2]. É importante lembrar ao ensejo que essa Corte, além de ser o paradigma federal de controle externo, ainda possui a missão de delinear a jurisprudência sobre a aplicação da Lei de Licitações Contratos.

Esse delineamento é também um corolário natural do fato de que compete a União legislar privativamente sobre esse tema[3] e a esse Tribunal assegurar uma razoável uniformidade de entendimentos da esfera de controle[4].

P.M.C. 05
Fls
Rub

Em tempo, em análise, solicita-se que sejam providenciadas as seguintes análises e providências: a) se existe vantagem que decorre da adesão à Ata de Registro de Preços esta comprovada nos autos; b) Efetuar prévia consulta ao Órgão Gerenciador, tendo este autorizado à adesão; c) Efetuar consulta ao licitante vencedor, o

[1] Nesse sentido se forma a orientação do prof. Joel de Menezes Niebuhr. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Carona em ata de registro de preços – Atentado veemente aos princípios de Direito Administrativo. Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC. Curitiba: Zênite, n. 143, p. 13, jan. 2006, seção Doutrina/Parecer/Comentários.).

[2] O TCU considerou regular a utilização de Sistema de Registro de Preços para a contratação de operadora de planos de saúde, impondo a condição de o edital vedar a utilização da ata de
registro de preços por órgãos/entidades não-participantes. Embora não apresentando restrições à tese de adesão de não participantes – caronas – nesse caso específico, entendeu não haver possibilidade de aferir se o preço vencedor será mais vantajoso ou compatível com a faixa etária do quadro de pessoal do "carona", pois o valor original da contratação é vinculado às peculiaridades das faixas etárias do pessoal do órgão gerenciador. TCU - Plenário. Processo TC n.º 004.709/2005-3. Acórdão 668/2005

[3] Art. 22, inc. XXVII, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional
n° 19 de 4 de junho de 1998.

[4] Nesse sentido dispõe a súmula 222 do Tribunal de Contas da União: "As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

qual manifestou interesse em fornecer, d) os serviços pretendidos não excede o quantitativo do registro.

Considerando, portanto, o cumprimento das exigências indispensáveis para que este Municipio possa aderir à ata de registro.

Desta forma, entendemos ser possível a contratação dos serviços em referência através da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Cláudia – MT, 06 de Agosto de 2018.

ELTON DIOGO VIECELLI
ADVOGADO
OAB/MT 22.370

P.M.C.
Fls 26
Rub

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

DETERMINO E **AUTORIZO** a Adesão à ata de registro de preços nº 013/2018 – oriunda do Pregão Presencial nº 006/2018 – Registro de Preços nº 005/2018 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Atenciosamente,

Cláudia - MT, 08 de Agosto de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

P.M.C.
Fls 27
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000– Centro – Cláudia/MT
e-mail: prefeitura@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Cláudia – MT, 27 de Junho de 2018.

Ofício nº 217/2018/GAB

Exmo. Srº. Prefeito

Vimos através deste, solicitar de Vossa Senhoria, autorização para adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/2018 - Pregão Presencial nº 006/2018/Registro de Preços nº 005/2018, da empresa **COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA , CNPJ nº 10.464.502/0001-27,** com amparo ao art. 22 do decreto Nº 7.892 de 23/01/2013, informamos ainda, que essa adesão visa atender a Prefeitura Municipal de Cláudia- MT, em nossa necessidade de Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de pavimentação asfáltica, em 31.435 KM da Rodovia MT-429 que compreende o Trecho do entroncamento da MT 423 até a Ponte do Rio Azul na Divisa do município de Santa Helena - MT".

Em face da necessidade de revogação do processo administrativo nº 004/2018 por razões de interesse público e em especial a existência de vícios insanáveis na descrição do objeto, com data de 26 de junho de 2018.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,
Atenciosamente,

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal de Cláudia – MT

Ao
Exmo. Senhor FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal
LUCAS DO RIO VERDE – MT
NESTA.

P.M.C.
Fls 28
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000– Centro – Cláudia/MT
e-mail: prefeitura@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Cláudia – MT, 27 de Junho de 2018.

Ofício nº 218/2018/GAB

Illma Srª.

Vimos através desta, verificar com Vossa Senhoria, se há interesse que o Município de Cláudia, contrate com Vossa empresa, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2018 - Pregão Presencial nº 006/2018/Registro de Preços nº 005/2018, da **Prefeitura Municipal de Lucas Do Rio Verde-MT**, com amparo ao art. 22 do decreto Nº 7.892 de 23/01/2013, informamos ainda que essa adesão visa atender a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, em nossa necessidade de "Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de pavimentação asfáltica, em 31.435 KM da Rodovia MT-429 que compreende o Trecho do entroncamento da MT 423 até a Ponte do Rio Azul na Divisa do município de Santa Helena - MT".

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal de Cláudia – MT

A
Senhora KÊNIA SOUZA MARTINS
Representante
COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA
NESTA.

P.M.C.
Fls 29
Rub

Lucas do Rio Verde/MT, 11 de Julho de 2018.

Oficio Nº 153/2018/SMA

Assunto: Resposta Oficio nº. 217/2018/GAB

Em atenção ao Oficio nº. 217/2018/GAB, **AUTORIZAMOS** a Adesão ao **Pregão Presencial n. 006/2018 – Ata de Registro de Preço nº 013/2018**, na condição de carona por esse órgão. O objeto é o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de pavimentação asfáltica de diversas estradas vicinais do município de Lucas do Rio Verde/MT."** Conforme segue planilha abaixo:

Descrição	Registro	Valor Unitário	Valor Total
ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA DE ESTRADAS MUNICIPAIS, CONTENTO: - Sondagem; - Ensaios Laboratoriais de solo: subleito, cascalheira; - Levantamento Planialtimétrico; - Projeto de Terraplanagem; -Projeto de Sinalização - Projeto de Drenagem; - Projeto Pavimentação Asfáltica; - Projeto de Licenciamento Ambiental; - Padrão SINFRA com georreferenciamento da estrada e implantação de RN a cada 500 m;	31.435 KM	R$ 8.366,67	R$ 263.006,27
		VALOR TOTAL	**R$ 263.006,27**

Na oportunidade encaminhamos em anexo:
- Cópia do Edital de Pregão Presencial nº 006/2018
- Cópia da Ata de Registro de Preço nº 013/2018
- Cópia da Proposta da Detentora da Ata
- Cópia da Ata da Sessão
- Adjudicação
- Homologação
- Publicação
- Publicação de Resultado

Atenciosamente

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Secretária Municipal de Administração

Andressa L. Frizzo
Sec. Mun. de Administração
Portaria 84/2018

Exmo. Sr.
ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal
Cláudia – MT

P.M.C.
Fls 30
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000– Centro – Cláudia/MT
e-mail: prefeitura@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Cláudia – MT, 27 de Junho de 2018.

Ofício nº 218/2018/GAB

Illma Srª.

Vimos através desta, verificar com Vossa Senhoria, se há interesse que o Município de Cláudia, contrate com Vossa empresa, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2018 - Pregão Presencial nº 006/2018/Registro de Preços nº 005/2018, da **Prefeitura Municipal de Lucas Do Rio Verde-MT**, com amparo ao art. 22 do decreto Nº 7.892 de 23/01/2013, informamos ainda que essa adesão visa atender a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, em nossa necessidade de "Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de pavimentação asfáltica, em 31.435 KM da Rodovia MT-429 que compreende o Trecho do entroncamento da MT 423 até a Ponte do Rio Azul na Divisa do município de Santa Helena - MT".

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal de Cláudia – MT

A
Senhora KÊNIA SOUZA MARTINS
Representante
COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA
NESTA.

Recebi em 27/junho/2018.
Kênia Souza Martins

P.M.C.
Fls 31
Rub

COMPAV
Engenharia e Obras Ltda.

Fone: (66) 3531-9641
compav.engenharia@gmail.com

Ao Senhor Altamir Kürten
Prefeito Municipal de Cláudia-MT
Ref. Ofício Nº 218/2018/GAB

A COMPAV Engenharia e Obras Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 10.464.502/0001-27, detentora da Ata de registro de preços nº 013/2018 – Pregão Presencial 006/2018 – Registro de Preços 005/2018 junto a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT vem informar através deste ofício que possui interesse no processo de adesão proposto pela Prefeitura Municipal de Cláudia-MT visando a contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de pavimentação asfáltica em 31,435 km da Rodovia MT-429 que compreende o trecho do entroncamento da MT-423 até a Ponte do Rio Azul na divisa do município de Santa Helena-MT.

COMPAV
Engenharia e Obras Ltda.

Sinop – MT, 28 de junho de 2018.

Kênia Souza Martins

COMPAV Engenharia e Obras Ltda.
CNPJ nº 10.464.502/0001-27
Kênia Souza Martins
Sócia Administradora

P.M.C.
Fls 32
Rub

EDITAL

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/2018 - Pregão Presencial nº 006/2018 – Registro de Preços nº 005/2018 da Prefeitura Municipal de Lucas Do Rio Verde – MT, visando a Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de pavimentação asfáltica, em 31.435 KM da Rodovia MT-429 que compreende o Trecho do entroncamento da MT 423 até a Ponte do Rio Azul na Divisa do município de Santa Helena - MT, em conformidade com o Termo de Referência do referido Processo Licitatório", Cod. TCE – 367829-6, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, vem por meio deste informar que a empresa **COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA, CNPJ: 10.464.502/0001-27**, estabelecida à Av. Governador Júlio Campos, n.º 1288, Edifício TH, Sala 11, Bairro Centro, na cidade de Sinop/MT, visando comprovar a regularidade solicita a apresentação das certidões:

- Cartão de CNPJ;
- Cópia do Contrato Social Vigente;
- Certidão Negativa da Receita Federal;
- Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Mato Grosso;
- Certidão Negativa da Municipal;
- Certidão Negativa do INSS;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de débitos trabalhistas.

Em tempo, informamos que existe Dotação Orçamentária para cobrar a referida despesa, bem como, foi exarado parecer jurídico para validar a legalidade do processo de adesão.

Cláudia/MT., 09 de Agosto de 2018.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

P.M.C.
Fls 33
Rub

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.464.502/0001-27 MATRIZ		**10/11/2008**

NOME EMPRESARIAL	**COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	**COMPAV ENGENHARIA E OBRAS**
PORTE	**EPP**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	**71.12-0-00 - Serviços de engenharia**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	**77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes** **71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia** **43.13-4-00 - Obras de terraplenagem** **43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente** **42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**
LOGRADOURO	**AV GOV. JULIO CAMPOS**
NÚMERO	**1288**
COMPLEMENTO	**EDIF TH SALA 11**
CEP	**78.550-286**
BAIRRO/DISTRITO	**SETOR COMERCIAL**
MUNICÍPIO	**SINOP**
UF	**MT**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**eg.ronaldo@gmail.com**
TELEFONE	**(66) 3531-1646 / (66) 3531-1646**
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	**ATIVA**
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	**10/11/2008**
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/05/2018** às **10:57:20** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

P.M.C. Fls 34 Rub

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

COMPAV – ENGENHARIA E OBRAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

RONALDO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves, nº 139, Bairro Jardim Itália, município de Sinop, Cep 78.550-000, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade n.º 25.408.866.1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e CPF n.º 163.084.108-02 natural de Pres. Venceslau-SP, nascido em 17 de setembro de 1974, filho de Brasilino José da Silva e de Zenita Pereira da Silva;

KÊNIA SOUZA MARTINS brasileira, divorciada, Empresária, residente e domiciliada na Rua Tancredo Neves, nº 139, Bairro Jardim Itália, município de Sinop, Cep 78.550-000, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.228.445, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás e CPF n.º 499.761.251-00, natural de Jataí - GO, nascida aos 21 de fevereiro de 1970, filha de Azôr de Souza Lima e de Dilicéria Martins Lima.

RESOLVEM, mediante este instrumento particular de Contrato Social, constituir uma sociedade empresária limitada, que reger-se-á pelo Novo Código Civil (Lei n.º 10.406, de 10.01.2002), supletivamente pela Lei n.º 6.404 , de 15/12/1976 e pelas disposições legais e técnicas pertinentes à espécie e, pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

A sociedade girará sob o nome empresarial de COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA, cuja sede e domicilio será na Rua Tancredo Neves, Nº 139, Sala 01, Bairro Jardim Itália, município de Sinop, Estado de Mato Grosso, Cep 78.550-000.

SEGUNDA

A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Elaboração de projetos civis, assessoria em engenharia civil, locação de máquinas e equipamentos, serviços de topografia com laboratório de solo para obras, construção civil, execução de obras, incorporações e empreendimentos imobiliários, terraplenagem, drenagem e pavimentação asfáltica.

TERCEIRA

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 30 de Novembro de 2008.

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Tabelião Silvio Cabral
Fone / Fax: (66) 3531-4555 - email: 2_oficio@terra.com.br

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE SINOP ESTADO DE MT
TABELIONATO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS
REGISTRO DE PROTESTO

AUTENTICAÇÃO
Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT, 09/05/2012.
Estado de Mato Grosso Ato de Notas e de Registro
Selo ACM23856 Cod. Ato. 06 Valor R$ 2,10
Consulte http:\\www.tj.mt.gov.br/selos
ESTER PEREIRA DOS SANTOS PADOVANI - ESCREVENTE

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO
CÓDIGO DA SERVENTIA 170

P.M.C.
Fls 35
Rub

QUARTA

O capital social da sociedade será de R$ 30.000,00, (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de capital, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma subscritas pelos sócios como segue:

1) RONALDO JOSÉ DA SILVA, subscreve a quantia de 27.000 (vinte e sete mil) quotas, no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), integralizando-as neste ato e à vista em moeda corrente nacional;

2) KÊNIA SOUZA MARTINS, subscreve a quantia de 3.000 (três mil) quotas, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), integralizando-as neste ato e à vista em moeda corrente nacional;

PARÁGRAFO ÚNICO: O capital social acima inteiramente integralizado fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

SÓCIO	QUOTAS	R$	%
1) Ronaldo José da Silva	27.000	R$ 27.000,00	90%
2) Kênia Souza Martins	3.000	R$ 3.000,00	10%
TOTAL	**30.000**	**R$ 30.000,00**	**100%**

QUINTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SEXTA

As deliberações sociais ainda que implicarem em alteração contratual poderão ser tomadas por sócios que representarem a maioria absoluta do capital social.

SÉTIMA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título, a terceiros sem o consentimento unânime dos sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição em caso de igualdade de condições, sempre na proporção das quotas que já possuírem.

OITAVA

O sócio que desejar sair e transferir suas quotas, deverá notificar por escrito a sociedade, para que esta através de seus sócios cumpra ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer num prazo de (60) sessenta dias a contar do recebimento da notificação, sendo que as condições de pagamento, forma e prazos são as mesmas contidas na cláusula "décima quarta". Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente negociadas.

NONA

A sociedade será administrada pela sócia: KÊNIA SOUZA MARTINS, na qualidade de administradora que isoladamente terá a competência de: representar a sociedade judicial e extrajudicial, ativa e passivamente, podendo praticar todos os demais atos necessários para consecução do fim social e bom desempenho de suas

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Tabelião Silvio Cabral
Fone / Fax: (66) 3531-4555 - email: 2_oficio@terra.com.br

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE SINOP ESTADO DE MT
TABELIONATO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS
REGISTRO DE PROTESTO

AUTENTICAÇÃO
Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT, 09/05/2012.
Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo ACM23857 Cod. Ato 06 Valor R$ 2,10
Consulte http:\\www.tj.mt.gov.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO
CÓDIGO DA SERVENTIA 170

ESTER PEREIRA DOS SANTOS PADOVANE-OF. ESCREV. JFA
Elisângela Ricarth de Brito Luz
OFICIAL ESCREVENTE

P.M.C.
Fls 36
Rub

funções ficando vedado o uso e emprego da firma sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças e cauções de favor.

DÉCIMA

Pelos serviços que prestar a sociedade perceberão os sócios a título de PRÓ-LABORE, uma importância fixa mensal, até os limites previstos na legislação do Imposto de Renda, para que sejam levados a conta Lucros e Perdas.

DÉCIMA PRIMEIRA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores da sociedade prestarão contas justificadas da administração da sociedade, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DÉCIMA SEGUNDA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo primeiro – As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a Cláusula Oitava e os anúncios de convocação das Reuniões ou Assembléias de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

Parágrafo segundo - Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria de que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo Terceiro: Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da Ata competente, perante o órgão de Registro do Comércio.Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores da sociedade prestarão contas justificadas da administração da sociedade, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

EXTRAJUDICIAL ESTADO DE MT NATO DAS PESSOA NATURAIS PROTESTO

DÉCIMA TERCEIRA

A administradora KÊNIA SOUZA MARTINS declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular , contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

EXTRAJUDICIAL COMARCA DE SINOP ESTADO DE MT TABELIONATO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS REGISTRO DE PROTESTO

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Tabelião Silvio Cabral
Fone / Fax: (66) 3531-4555 - email: 2_oficio@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT, 09/05/2012.

Estado de Mato Grosso Ato de Notas e de Registro
Selo ACM23858 Cod. Ato. 06 Valor R$ 2,10
Consulte http://www.tj.mt.gov.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIÁRIO CÓDIGO DA SERVENTIA 170

ESTER PEREIRA DOS SANTOS PADOVANE-OF. ESCREV. JFA

Elisângela Ricarth de Brito Luz
OFICIAL ESCREVENTE

P.M.C. Fls 37 Rub

DÉCIMA QUARTA

Em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade continuará com os sócios remanescentes, passando as quotas do "de cujus" para seus herdeiros legais, ou então, caso estes não queiram ingressar ou continuar na sociedade, receberão da sociedade todos os seus direitos e haveres em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, os quais serão apurados através de balanço especial, sendo que os sócios remanescentes terão a preferência na aquisição dos direitos e haveres do retirante ou retirantes.

DÉCIMA QUINTA

As contratantes elegem o FÓRUM da comarca de Sinop Estado de Mato Grosso, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento de Contrato Social.

E, por estarem assim justos e contratados de comum acordo, obrigam-se por si e seus herdeiros e sucessores legais, assinando o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, com (02) duas testemunhas a tudo presentes.

Sinop-MT., 03 de Novembro de 2008.

2º OFÍCIO SINOP-MT

Ronaldo José da Silva

2º OFÍCIO SINOP-MT

Kênia Souza Martins

Testemunhas:

Clodoaldo Piacentini
Céd. Identidade: 8040 85616 SSP/RS

Alencar Baldissera
Céd. Identidade: 997.469 SSP/MT

Manoel Blanco Neto
Advogado
OAB - MT 4.483

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2008 SOB Nº 51201094977
Protocolo: 08/112610-7 DE 06/11/2008
ENGENHARIA E OBRAS LTDA
HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETÁRIO GERAL

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Tabelião Silvio Cabral
Fone / Fax: (66) 3531-4555 - email: 2_ofido@terra.com.br

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE SINOP ESTADO DE MT
TABELIONATO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS
REGISTRO DE PROTESTO

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT, 09/05/2012

Estado de Mato Grosso Ato de Notas e de Registro
Selo:ACM23855 Cod. Ato 06 Valor R$ 2,10
Consulte http:\\www.tj.mt.gov.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO
CÓDIGO DA SERVENTIA 170

ESTER PEREIRA DOS SANTOS PADOVANE-OF. ESCREV. JFA

OFICIAL ESCREVENTE

P.M.C.
Fls 38
Rub

COMPAV - ENGENHARIA E OBRAS LTDA
NIRE N.º 51201094977
CNPJ/MF N.º 10.464.502/0001-27
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

RONALDO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves, nº 139, Bairro Jardim Itália, município de Sinop, Cep 78.550-000, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade n.º 25.408.866.1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e CPF n.º 163.084.108-02 natural de Pres. Venceslau-SP, nascido em 17 de setembro de 1974, filho de Brasilino José da Silva e de Zenita Pereira da Silva;

KÊNIA SOUZA MARTINS brasileira, divorciada, Empresária, residente e domiciliada na Rua Tancredo Neves, nº 139, Bairro Jardim Itália, município de Sinop, Cep 78.550-000, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.228.445, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás e CPF n.º 499.761.251-00, natural de Jataí - GO, nascida aos 21 de fevereiro de 1970, filha de Azôr de Souza Lima e de Dilicéria Martins Lima.

ÚNICOS, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de COMPAV – ENGENHARIA E OBRAS LTDA, com sede e endereço à Rua Tancredo Neves n.º 139, Sala 01, Bairro Jardim Itália, município de Sinop, CEP: 78.550-000, Estado de Mato Grosso, com o Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob n.º 51201094977 em sessão de 10/11/2008, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.464.502/0001-27, RESOLVEM de comum acordo, alterar o Contrato Social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA

Pela presente alteração contratual o endereço da empresa que era Rua Tancredo Neves n.º 139, Sala 01, Bairro Jardim Itália, município de Sinop, CEP: 78.550-000, neste ato fica alterado e passa a ser: **Av. Gov. Júlio Campos, n.º 1288, Edifício TH, Sala 11, Bairro Setor Comercial, CEP 78.550-286, município de Sinop - Estado de Mato Grosso.**

SEGUNDA

Pela presente alteração contratual, o capital social que era de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), fica elevado para R$ 250.000,00 (Duzentos e cinqüenta mil reais), divididos em 250.000 (Duzentos e cinqüenta mil) quotas de capital no valor de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizado, da seguinte forma:

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Tabelião Silvio Cabral
Fone / Fax: (66) 3531-4555 - email: 2_oficio@terra.com.br
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL COMARCA DE SINOP ESTADO DE MT TABELIONATO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS REGISTRO DE PROTESTO
AUTENTICAÇÃO
Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT, 09/05/2012.
SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIÁRIO CÓDIGO DA SERVENTIA 170
Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo:ACM23847 Cod. Ato: 06 Valor R$ 2,10
Consulte http:\\www.tj.mt.gov.br/selos
ESTER PEREIRA DOS SANTOS PADOVANE-OF.ESCREV. JFA
Elisângela Ricarth de Brito Luz
OFICIAL ESCREVENTE

P.M.C.
Fls 39
Rub

R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), concernentes ao capital social existente;
R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) provenientes da integralização em moeda corrente nacional, à vista, no ato da assinatura da presente alteração e fica assim distribuído entre os sócios:

PARÁGRAFO ÚNICO: O capital social acima inteiramente integralizado fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

SÓCIO	QUOTAS	R$	%
1) Ronaldo José da Silva	225.000	R$ 225.000,00	90%
2) Kênia Souza Martins	25.000	R$ 25.000,00	10%
TOTAL	**250.000**	**R$ 250.000,00**	**100%**

TERCEIRA

A sócia **KÊNIA SOUZA MARTINS** altera sua identificação quando ao endereço residencial, passando a ser identificada na sociedade, de agora em diante, da seguinte forma:

KÊNIA SOUZA MARTINS brasileira, divorciada, Empresária, residente e domiciliada na Rua Tancredo Neves, nº 139, Bairro Jardim Itália, município de Sinop, Cep 78.555-322, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.228.445, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás e CPF n.º 499.761.251-00, natural de Jataí - GO, nascida aos 21 de fevereiro de 1970, filha de Azôr de Souza Lima e de Dilicéria Martins Lima.

QUARTA

O sócio **RONALDO JOSÉ DA SILVA** altera sua identificação quando ao endereço residencial, passando a ser identificada na sociedade, de agora em diante, da seguinte forma:

RONALDO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves, nº 139, Bairro Jardim Itália, município de Sinop, Cep 78.555-322, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade n.º 25.408.866.1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e CPF n.º 163.084.108-02 natural de Pres. Venceslau-SP, nascido em 17 de setembro de 1974, filho de Brasilino José da Silva e de Zenita Pereira da Silva;

QUINTA

Para melhor viabilização dos procedimentos administrativos e, para simplificar o entendimento jurídico sobre os atos modificados, já registrados e arquivados perante o Registro do Comércio, resolvem os sócios, CONSOLIDAR num só instrumento, o seu Contrato Social que, doravante, vigerá conforme a redação vigente:

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE SINOP ESTADO DE MT
TABELIONATO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS
REGISTRO DE PROTESTO

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
e Tabelião Silvio Cabral
Fone / Fax: (66) 3531-4555 - email: 2_oficio@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO
Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT, 09/05/2012.
Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo ACM23849. Cod. Ato. 06 Valor R$ 2,10
Consulte http:\\www.tj.mt.gov.br/selos
ESTER PEREIRA DOS SANTOS PADOVANE-OF. ESCREV. JFA

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO
CÓDIGO DA SERVENTIA 170

Elisângela Ricarth de Brito Luz

P.M.C.
Fls 10
Rub

COMPAV - ENGENHARIA E OBRAS LTDA
NIRE N.º 51201094977
CNPJ/MF N.º 10.464.502/0001-27

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Que fazem pelo presente, os abaixo assinados:

RONALDO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves, nº 139, Bairro Jardim Itália, município de Sinop, Cep 78.555-322, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade n.º 25.408.866.1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e CPF n.º 163.084.108-02 natural de Pres. Venceslau-SP, nascido em 17 de setembro de 1974, filho de Brasilino José da Silva e de Zenita Pereira da Silva;

KÊNIA SOUZA MARTINS brasileira, divorciada, Empresária, residente e domiciliada na Rua Tancredo Neves, nº 139, Bairro Jardim Itália, município de Sinop, Cep 78.555-322, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.228.445, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás e CPF n.º 499.761.251-00, natural de Jataí - GO, nascida aos 21 de fevereiro de 1970, filha de Azôr de Souza Lima e de Dilicéria Martins Lima.

ÚNICOS, sócios componentes da sociedade limitada, COMPAV-ENGENHARIA E OBRAS LTDA, com seu contrato social primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, conforme NIRE 51. 201 094 977, por despacho em sessão de 10/11/2008 e inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.464.502/0001-27, os quais, de pleno e geral acordo, deliberam à unanimidade, readequarem a redação dos seus atos constitutivos em conformidade com as normas de regência do Novo Código Civil (Lei n.º 10.406, de 10/01/2002) e, supletivamente, pela Lei n.º 6.404, de 15/12/1976, conforme as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA:
A sociedade gira sob o nome empresarial de COMPAV-ENGENHARIA E OBRAS LTDA, e terá sede e domicilio à Avenida Governador Julio Campos, n.º 1288, Edifício TH, Sala 11, Bairro Setor Comercial, CEP 78.550-286, município de Sinop - Estado de Mato Grosso.

SEGUNDA:
O capital social, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinqüenta mil reais) divididos em 250.000 (Duzentos e cinqüenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, fica assim distribuída entre os sócios:

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Tabelião Silvio Cabral
Fone / Fax: (66) 3531-4555 - email: 2_oficio@terra.com.br

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE SINOP ESTADO DE MT
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
JURÍDICAS E REGISTRO DE PROTESTO

AUTENTICAÇÃO
Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT, 09/05/2012.
Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo ACM23852. Cod. Ato. 06 Valor R$ 2,10
Consulte http://www.tj.mt.gov.br/selos
ESTER PEREIRA DOS SANTOS PADOVANI-OF ESCREV. JFA

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO
CÓDIGO DA SERVENTIA 170

Elisângela Ricarth da Silva Cruz

P.M.C.
Fls 01
Rub

1) RONALDO JOSÉ DA SILVA, com 225.000 (Duzentos e vinte e cinco mil) quotas, no valor de R$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais), o que será integralizado em moeda corrente nacional a vista neste ato;

2) KÊNIA SOUZA MARTINS, com 25.000(vinte e cinco mil) quotas, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), o que será integralizado em moeda corrente nacional a vista neste ato;

Parágrafo Único – Demonstrativo da distribuição do Capital entre os sócios:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR EM R$	%
Ronaldo José da Silva	225.000	R$ 225.000,00	90%
Kênia Souza Martins	25.000	R$ 25.000,00	10%
TOTAL	**250.000**	**R$ 250.000,00**	**100%**

TERCEIRA:

O objeto da sociedade é a exploração das seguintes atividades: Elaboração de projetos civis, assessoria em engenharia civil, locação de máquinas e equipamentos, serviços de topografia com laboratório de solo para obras, construção civil, execução de obras, incorporações e empreendimentos imobiliários, terraplanagem, drenagem e pavimentação asfáltica.

QUARTA:

A sociedade teve início de suas atividades em 30 de novembro de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA:

A administração da sociedade caberá a sócia **KÊNIA SOUZA MARTINS,** com os poderes e atribuições de administrador, podendo administrar a sociedade, ficando desde já, o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Tabelião Silvio Cabral
Fone / Fax: (66) 3531-4555 - email: 2_oficio@terra.com.br

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE SINOP - MT
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS
REGISTRO DE PROTESTO

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT, 09/05/2012.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo ACM23841. Cod. Ato. 06 Valor R$ 2,10
Consulte http://www.tj.mt.gov.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO
CÓDIGO DA SERVENTIA 170

ESTER PEREIRA DOS SANTOS PADOVANE-OF.ESCREV. JFA

Elisângela Ricarth de Brito Luz
OFICIAL ESCREVENTE

P.M.C. 42
Fls
Rub

OITAVA:

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador da sociedade prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Parágrafo primeiro – As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a Cláusula Oitava e os anúncios de convocação das Reuniões ou Assembléias de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

Parágrafo segundo - Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo Terceiro - Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, à partir do arquivamento da Ata competente, perante ao órgão de Registro do Comércio.

DÉCIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA-PRIMEIRA:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" para os administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA-SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Tabelião Silvio Cabral
Fone / Fax: (66) 3531-4555 - email: 2_oficio@terra.com

2º OFÍCIO E
SINOP ESTADO DE MT
TABELIONATO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS
REGISTRO DE PROTESTO

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT, 09/05/2012.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo ACM23843. Cod. Ato. 06 Valor R$ 2,10
Consulte http:\\www.tj.mt.gov.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO
CÓDIGO DA SERVENTIA 170

ESTER PEREIRA DOS SANTOS PADOVANE-OF ESCREV. JFA

Elisângela Ricarth de Brito Luz

P.M.C.
Fls 13
Rub

DÉCIMA – TERCEIRA:

A sociedade poderá, a qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votação que represente a maioria absoluta do capital social, aqueles sócios que deixarem de integralizar suas quotas de capital, ou por incapacidade superveniente ou cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda, que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa.

DÉCIMA-QUARTA:

A administradora **KÊNIA SOUZA MARTINS** declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,ou a propriedade.

DÉCIMA-QUINTA:

Fica eleito o foro da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas.

Sinop-MT., 17 de janeiro de 2012.

2º OFÍCIO SINOP-MT

RONALDO JOSÉ DA SILVA
Sócio

2º OFÍCIO SINOP-MT

Kênia Souza Martins

KÊNIA SOUZA MARTINS
Sócia

Testemunhas:

Taciana Piacentini
Taciana Piacentini
Céd. Identidade: 950.851 SSP/MT

Alencar Baldissera
Céd. Identidade: 997.469 SSP/MT

JUDICIAL
O DE MT
OAS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/01/2012 SOB Nº: 20120124769
Protocolo: 12/012476-9, DE 27/01/2012
Empresa:51 2 0109497 7
COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA
JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL
1203275

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Tabelião Silvio Cabral
Fone / Fax: (66) 3531-4555 - email: 2_oficio@terra.com.br

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
SINOP ESTADO DE MT
TABELIONATO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS
REGISTRO DE PROTESTO

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT, 09/05/2012

Estado de Mato Grosso Ato de Notas e de Registro
Selo ACM23845 Cod. Ato. 06 Valor R$ 2,10
Consulte http://www.tj.mt.gov.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO
CÓDIGO DA SERVENTIA 170

ESTER PEREIRA DOS SANTOS

P.M.
Fls
Rub

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2228445 2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 07/OUT/2015

NOME KENIA SOUZA MARTINS

FILIAÇÃO AZOR DE SOUZA LIMA
DILICERIA MARTINS LIMA

JATAI-GO 21/FEV/1979
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM C.CAS. 3.786 FLS. 249 L. B13 JATAI-GO
C/AV.DIVORCIO EM 14/06/2014

CPF 499761251-00

7309355 50843052

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P.13

IMPRESSÃO DIGITAL

Kenia Souza Martins
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

2º **2º Ofício Extrajudicial**
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvio Cabral

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL SINOP-MT. COD. 170 TABELIONATO, PROTESTO, REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS.

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 28 de Julho de 2017

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo AYX75748. Cod. Ato 06 Valor R$ 2,70 +ISSQN
Consulte http:\\www.tjmt.jus.br/selos - Atend.117. SUNAMAM-PA

SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIÁRIO COD. SERV.: 170

ESTER PEREIRA DOS SANTOS FADOVANE/OF ESCREV.

KÊNIA SOUZA MARTINS

21.02.70

Kênia Souza Martins

001/0373-6

05 /08/ 70

BANCO DO BRASIL

Agência de Bairro Leste 1571-6

Praça Ipiranga, Sinop/MT

Nº CONTA/DV 8.218.050-4

ESPAÇO EM BRANCO

P.M.C.
Fls 45
Rub

2º **2º Ofício Extrajudicial**
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvio Cabral

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL SINOP-MT. COD. 170 TABELIONATO, PROTESTO, REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS.

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 28 de Julho de 2017

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo AYX75745. Cod. Ato. 05 Valor R$ 2,70 + ISSQN
Consulte http://www.tjmt.jus.br/selos - Lei 4.117/ SUNAMAM

SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIÁRIO COD. SERV.: 170

ESTER PEREIRA DOS SANTOS PADOVANE-OF ESCREV

ESPAÇO EM BRANCO

P.M.C.
Fls 46
Rub

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA
CNPJ: 10.464.502/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:38:31 do dia 22/02/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/08/2018.
Código de controle da certidão: **51BF.5E32.128C.6ADA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P.M.C.
Fls 47
Rub

Secretaria de Estado de Fazenda

Governo do Estado de Mato Grosso

Data: 25/07/2018 - 11:57:36

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CNDI Nº 0022900232

CERTIDÃO REFEFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

Data de emissão: **25/07/2018** Hora de emissão: **11:57:36**
Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **10.464.502/0001-27**
Nome: **COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **23/08/2018**

Código de Autenticação: **T79UA9L29T29A22M**

Retornar

© Copyright 2001-2018 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

P.M.C.
Fls 48
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVENIDA DAS EMBAÚBAS , SETOR COMERCIAL
15.024.003/0001-32

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS
10284/2018

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social
COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Inicio da Atividade
10.464.502/0001-27	14923		

Endereço GOV. JULIO CAMPOS — **Número** 1288

Complemento ED. TH SALA 11

Bairro	Cidade	UF	CEP
SETOR COMERCIAL	SINOP	MT	78550286

Finalidade

APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS

SINOP - , 19 de Julho de 2018.

Observações

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, EXISTIR, DÉBITOS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS**, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0a204f57befe0951192f656c2406e1e7
CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 18/08/2018

A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço
https://www.gp.srv.br/tributario_sinop/servlet/consulta_certidao

Fls P.M.S 49
Rub

Emitido Por:

QUINTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2018

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10464502/0001-27
Razão Social: COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA ME
Nome Fantasia: COMPAV ENGENHARIA E OBRAS
Endereço: AV GOVERNADOR JULIO CAMPOS 1288 EDIFICIO TH SALA 11 / SETOR COMERCIAL / SINOP / MT / 78550-286

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2018 a 24/08/2018

Certificação Número: 2018072615270630049300

Informação obtida em 09/08/2018, às 14:26:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

P.M.C. 30
Fls
Rub

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.464.502/0001-27
Certidão nº: 154799686/2018
Expedição: 25/07/2018, às 12:59:43
Validade: 20/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.464.502/0001-27, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Fls P.M.C 51
Rub

MINUTA DO CONTRATO ___/2018

CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 006/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, inscrito no CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, Sr. **ALTAMIR KÜRTEN**, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia– MT, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.464.502/0001-27, situada na Av. Governador Júlio Campos, n.º 1288, Edifício TH, Sala 11, Bairro Centro, na cidade de Sinop/MT, denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pela Srª. **Kênia Souza Martins,** brasileira, empresária, portadora do RG nº 2.228.445 SSP/GO e do CPF nº 499.761.251-00, residente na cidade de Sinop/MT, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos temos do processo de adesão nº 003/2018 da Ata de Registro de Preços nº 013/2018, oriundo do Pregão Presencial nº 006/2018 – Registro de Preços nº 005/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Lucas Do Rio Verde/MT, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de pavimentação asfáltica, em 31.435 KM da Rodovia MT-429 que compreende o Trecho do entroncamento da MT 423 até a Ponte do Rio Azul na Divisa do município de Santa Helena - MT, conforme condições descritas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA DE ESTRADAS MUNICIPAIS, CONTENDO: - SONDAGEM; - ENSAIOS LABORATORIAIS DE SOLO, CASCALHEIRA; - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO; - PROJETO DE TERRAPLANAGEM; - PROJETO DE SINALIZAÇÃO; - PROJETO DE DRENAGEM; - PROJETO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA; - PROJETO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL; - PADRÃO SINFRA COM GEORREFERENCIAMENTO DA ESTRADA E IMPLANTAÇÃO DE RN A CADA 500 M;**	KM	31.435	R$	R$
VALOR TOTAL:					

P.M.C. Fls 32 Rub

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 Observados os critérios e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 013/2018 do Município de Lucas Do Rio Verde/MT e/ou órgãos participantes, visando

alcançar a quantidade de serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida ordem de classificação das propostas dos preços registrados.

2.2 Este Contrato oriundo da Adesão da Ata de Registro de Preços nº 013/2018, não obriga o MUNICÍPIO a firmar as aquisições nas quantidades estimadas podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SUPORTE LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 43/2015, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008 Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais e Lei 8.666/93, com suas alterações resultantes da Lei nº 8.883/94, e pelas convenções estabelecidas nesse instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. A contratada fica obrigada a executar os serviços, objeto da presente licitação, na forma, especificação e condição contratada, iniciando após a assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho desta licitação.

4.1.1. Os serviços serão prestados de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência.

4.1.2. Os serviços serão executados na sede Da Prefeitura Municipal de Cláudia, conforme a necessidade.

4.2. A vigência do contrato oriundo da presente licitação terá validade de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

4.2.1. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, serem prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de R$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxx).

5.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente, conforme prestação dos serviços e entrega dos mesmos, mediante emissão da referida Nota Fiscal.

5.3. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (tributos, encargos sociais, trabalhistas, etc.).

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório, sob a modalidade de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2018 do Município de Lucas Do Rio Verde/MT, correrão por conta de recursos consignados no Orçamento para o ano de 2018, alocados na seguinte dotação orçamentária:

(278) 08.001.15.452.0007.2028.339039.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

P.M.C. Fls 53 Rub

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÃOES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;
5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Contratada:
5.2.1. Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço fornecido;
5.2.3. Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4. Executar os serviços o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta. Substituir às suas expensas, os serviços que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
5.2.5. Substituir às suas expensas, o objeto que se encontrar em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
5.2.7. Credenciar um representante junto ao MUNICÍPIO para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
5.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do MUNICÍPIO;
5.2.9. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização.
5.2.10.Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;
5.2.11.A Contratada deverá realizar a execução dos serviços somente após a emissão da ordem de fornecimento pelo departamento responsável.
5.2.12.Mobilizar e disponibilizar todos os recursos, materiais, ferramentas e profissionais necessários a prestação dos serviços;
5.2.13.Responsabilizar – se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus emprega dos ou prepostos, para entrega do objeto do contrato;
5.2.14.Iniciar os serviços no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
5.2.15 Deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, o transporte e tudo mais que for necessário para a elaboração dos projetos. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos preços pactuados.
5.2.16 O recebimento dos projetos está condicionado à apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou RRT. Os representantes da FISCALIZAÇÃO darão suas instruções diretamente ao responsável do contrato ou seu preposto. A equipe técnica da contratada ou a responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à elaboração dos projetos.
5.2.17 A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de membro da equipe técnica da contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.
5.2.18 As Especificações Técnicas, juntamente aos desenhos, critérios de medição, cronograma e respectivos detalhes e complementos serão parte integrante da contratação.
5.2.19 Todas as cópias, plotagens e mídias necessárias à análise dos projetos pela FISCALIZAÇÃO ou à aprovação serão providenciadas pela contratada ou , às suas exclusivas custas.
5.2.20 Os documentos técnicos (desenhos e textos) produzidos em cada etapa de elaboração dos projetos deverão ser submetidos à avaliação da Prefeitura do Município de Cláudia nas ocasiões preestabelecidas contratualmente, na programação específica de cada caso,

P.M.C.
Fls 54
Rub

conforme cronograma integrante da contratação.
5.2.21 As avaliações da Prefeitura Municipal de Cláudia serão feitas de forma a verificar a adequação às suas necessidades, em conformidade com as condições exigíveis estabelecidas na contratação, na legislação pertinente, nas normas técnicas brasileiras, nos estudos técnicos preliminares e Anteprojeto desenvolvidos nas etapas anteriores.
5.2.22 Os documentos técnicos (desenhos e textos) que forem rejeitados parcial ou totalmente devem ser revistos ou alterados apenas pela contratada e submetidos à nova avaliação.
5.2.23 A Prefeitura Municipal de Cláudia formalizará a aceitação dos documentos técnicos (desenhos e textos) correspondentes ao objeto.
5.2.24 A CONTRTADA autorizará expressamente, após o recebimento dos projetos pelo CONTRATANTE, que mudanças sejam feitas em elementos arquitetônicos secundários.
5.2.25 Caso os projetos – quando da execução das obras – vierem a apresentar qualquer incompatibilidade, deverão ser revistos e compatibilizados, em tempo hábil, pelos projetistas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.
5.2.26 A Contratada emitirá relatórios semanais das atividades desenvolvidas, contendo todas as informações pertinentes e/ou solicitadas pela FISCALIZAÇÃO. Adicionalmente, poderão ocorrer, semanalmente, na Sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, reuniões para discutir os pontos principais dos relatórios e andamento das atividades.
5.2.27 A Contratada ficará responsável por lavrar atas expedidas de todas as reuniões pertinentes ao objeto das contratações realizadas entre as partes envolvidas, incluindo órgãos públicos, fornecedores, consultores e demais interessados nos projetos em questão. Cópias dessas atas deverão ser remetidas em até 2 (dois) dias úteis à FISCALIZAÇÃO para aprovação.
5.2.28 As análises e aprovações dos projetos complementares por parte da FISCALIZAÇÃO, incluindo memoriais Descritivos e de cálculo, não eximem a responsabilidade técnica da Contratada sobre sua autoria, nem caracterizam responsabilidade técnica solidária.
5.2.29. O CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos projetos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas. O direito será transferido para o CONTRATANTE de forma expressa e permanente no próprio ato de recebimento. Assim, o CONTRATANTE poderá distribuir, alterar e utilizar os projetos sem limitações.
5.2.30 O CONTRATANTE deterá os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução da contratação, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

P.M.C. Fls 55 Rub

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:
a) Advertência verbal ou escrita;
b) Multas;
c) Declaração de inidoneidade e;
d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.
8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.
8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:
a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;
b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, por prazo não superior a dois anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal,

Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
f) perda da garantia contratual, quando for o caso.
8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.
8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das clausulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS
10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.
10.2. O objeto da licitação será recebido:
10.2.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA deste Edital e da proposta da Contratada.
10.3. Definitivamente: na forma do inciso I, alínea "b", do art. 73 da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS
11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL
12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 006/2018 – Registro de Preços nº 005/2018 promovido pela Prefeitura Municipal de Lucas Do Rio Verde – MT e Ata de Registro de Preços n° 013/2018, da mesma Prefeitura, bem como os documentos a eles referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.
13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

P.M.C
Fls 56
Rub

Cláudia/MT, xx de xxxxx de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATANTE
ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA
EMPRESA CONTRATADA
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Responsável

Testemunhas:

Nome:
RG:
Assinatura: _____

Nome:
RG:
Assinatura: _____

P.M.C
Fls 57
Rub

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços 013/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 006/2018 Registro De Preços nº 005/2018, da Prefeitura Municipal de Lucas Do Rio Verde – MT, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO nº 007/2018**, visando a "Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de pavimentação asfáltica, em 31.435 KM da Rodovia MT-429 que compreende o Trecho do entroncamento da MT 423 até a Ponte do Rio Azul na Divisa do município de Santa Helena - MT, em conformidade com o Termo de Referência do referido Processo Licitatório".

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA, CNPJ:** 10.464.502/0001-27, estabelecida à Av. Governador Júlio Campos, n.º 1288, Edifício TH, Sala 11, Bairro Centro, na cidade de Sinop/MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA DE ESTRADAS MUNICIPAIS, CONTENDO:** **- SONDAGEM;** **- ENSAIOS LABORATORIAIS DE SOLO, CASCALHEIRA;** **- LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO;** **- PROJETO DE TERRAPLANAGEM;** **- PROJETO DE SINALIZAÇÃO;** **- PROJETO DE DRENAGEM;** **- PROJETO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA;** **- PROJETO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL;** **- PADRÃO SINFRA COM GEORREFERENCIAMENTO DA ESTRADA E IMPLANTAÇÃO DE RN A CADA 500 M;**	KM	31.435	R$ 8.000,00	R$ 251.480,00
VALOR TOTAL:					R$ 251.480,00

Cláudia – MT, 10 de Agosto de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

P.M.C.
Fls 58
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **27 de Agosto de 2018,** estará recebendo propostas, para abertura às **10h00-min**, do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 10 de Agosto de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços 013/2018, oriunda do Pregão Presencial n° 006/2018 Registro De Preços nº 005/2018, da Prefeitura Municipal de Lucas Do Rio Verde – MT, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO n° 007/2018**, visando a "Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de pavimentação asfáltica, em 31.435 KM da Rodovia MT-429 que compreende o Trecho do entroncamento da MT 423 até a Ponte do Rio Azul na Divisa do município de Santa Helena - MT, em conformidade com o Termo de Referência do referido Processo Licitatório".

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA, CNPJ:** 10.464.502/0001-27, estabelecida à Av. Governador Júlio Campos, n.º 1288, Edifício TH, Sala 11, Bairro Centro, na cidade de Sinop/MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA DE ESTRADAS MUNICIPAIS, CONTENDO: - SONDAGEM; - ENSAIOS LABORATORIAIS DE SOLO, CASCALHEIRA; - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO; - PROJETO DE TERRAPLANAGEM; - PROJETO DE SINALIZAÇÃO; - PROJETO DE DRENAGEM; - PROJETO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA; - PROJETO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL; - PADRÃO SINFRA COM GEORREFERENCIAMENTO DA ESTRADA E IMPLANTAÇÃO DE RN A CADA 500 M;	KM	31.435	R$ 8.000,00	R$ 251.480,00
VALOR TOTAL:					R$ 251.480,00

Cláudia – MT, 10 de Agosto de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 013/2018 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 050/2017

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 013/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 050/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCALINHO E O SRº. ANTONIO CARLOS SILVA ARANTES.

Pelo presente instrumento de **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE** o **Município de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27, com sede à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, nesta cidade, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, **Sr.ª. DALVA MARIA DE LIMA PERES**, brasileira, casada, professora, portadora da **CI nº.** 1.982.506 e inscrita no **CPF sob o nº. 556.892.561-53**, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, nº.1045 nesta cidade, doravante denominada. **CONTRATADA**, **CONTRATANTE**,e o Sr. **ANTONIO CARLOS SILVA ARANTES**brasileiro, Contador, residente e domiciliado na cidade de Cocalinho — MT, à Rua Goias, - Bairro: Terra Firme, CEP 78.680-000. portador da Cédula de Identidade n° 181.839 -SSP/MT. CPF n° 202.372.431-72, doravante denominado de **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei n° 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Consiste o objeto do presente termo aditivo a alteração do prazo de vencimento do contrato de Prestação de Serviços Nº 050/2017, ficando o mesmo prorrogado por mais 2 (dois) meses, com vigência de 03 de julho até 03 de setembro de 2018.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1 – A Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os sistemas fornecidos pelo **CONTRATADO** são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da **CONTRATANTE.**

2.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal nos incisos II e IV do Art. 57 da Lei nº 8.666 e na Cláusula 4.2.2 do **Contrato Administrativo nº 050/2017.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

P.M.C. Fls 39 Rub

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1418 – Página 30
Divulgação segunda-feira, 13 de agosto de 2018 Publicação terça-feira, 14 de agosto de 2018

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços 013/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 006/2018 Registro De Preços nº 005/2018, da Prefeitura Municipal de Lucas Do Rio Verde – MT, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO nº 007/2018**, visando a "Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de pavimentação asfáltica, em 31.435 KM da Rodovia MT-429 que compreende o Trecho do entroncamento da MT 423 até a Ponte do Rio Azul na Divisa do município de Santa Helena - MT, em conformidade com o Termo de Referência do referido Processo Licitatório".

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA, CNPJ:** 10.464.502/0001-27, estabelecida à Av. Governador Júlio Campos, n.º 1288, Edifício TH, Sala 11, Bairro Centro, na cidade de Sinop/MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA DE ESTRADAS MUNICIPAIS, CONTENDO: - SONDAGEM; - ENSAIOS LABORATORIAIS DE SOLO, CASCALHEIRA; - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO; - PROJETO DE TERRAPLANAGEM; - PROJETO DE SINALIZAÇÃO; - PROJETO DE DRENAGEM; - PROJETO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA; - PROJETO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL; - PADRÃO SINFRA COM GEORREFERENCIAMENTO DA ESTRADA E IMPLANTAÇÃO DE RN A CADA 500 M;	KM	31.435	R$ 8.000,00	R$ 251.480,00
VALOR TOTAL:					R$ 251.480,00

Cláudia – MT, 10 de Agosto de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL nº 068/2018, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) TIPO FURGÃO AMBULÂNCIA TIPO A, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 51033017123152888 3, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas do dia 27/08/2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br/portal transparência. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 10 de Agosto de 2018.

Aryadne Guilherme da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na Edição Nº 3.040, do Diário Oficial dos Municípios no dia 10 de Agosto de 2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 071/2018

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 23 de agosto de 2018, às 08:00hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 071/2018 - SRP do tipo Menor Preço Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

ONDE SE LÊ:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS** PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

LEIA-SE:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE **MATERIAL DE EXPEDIENTE** PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 10 de agosto de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 110/2018
PROCESSO 164/2018
ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU MT, torna público a ERRATA do PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2018 PROCESSO Nº 164/2018, tendo em vista que o cabeçalho do Pregão na publicação não estava correto, a correção se dá na seguinte data:

ONDE LÊ-SE: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 029/2018 – PROCESSO 048/2018.

LEIA - SÊ: AVISO DE EDITAL LICITAÇÃOPREGÃO PRESENCIAL - Nº 110/2018 PROCESSO 164/2018.

OBJETO: **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TORNO MECANICO PARA ATENDER A FROTA DE CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS DAS SECRETARIAS DE CIDADE E INFRAESTRUTURA"**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 110/2018
PROCESSO 164/2018
ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU MT, torna público a ERRATA do PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2018 PROCESSO Nº 164/2018, tendo em vista que o cabeçalho do Pregão na publicação não estava correto, a correção se dá na seguinte data:

ONDE LÊ-SE: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 029/2018 – PROCESSO 048/2018.

LEIA - SÊ: AVISO DE EDITAL LICITAÇÃOPREGÃO PRESENCIAL - Nº 110/2018 PROCESSO 164/2018.

OBJETO: **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TORNO MECANICO PARA ATENDER A FROTA DE CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS DAS SECRETARIAS DE CIDADE E INFRAESTRUTURA"**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 043/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2017 – OBJETO "**COMPRA DE SERVIÇO DE PASSAGENS DE ONIBUS NOS TRAJETOS DE: AGROVILA À JUINA IDA, JUINA À AGROVILA VOLTA, COTRIGUAÇU À JURUENA IDA, JURUENA À COTRIGUAÇU VOLTA, JURUENA À JUINA IDA E JUINA À JURUENA VOLTA.** "Altera a Cláusula TERCEIRA (VALOR), referente ao Contrato nº 043/2017. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DE VALOR - VALOR As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Terceira do Contrato 060/2018, prorrogando o valor em 25% do valor Global, totalizando um acréscimo de 31.884.13 (trinta e um mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e treze centavos) no valor global permitido na clausula oitava do Contrato 043/2017 de 31 de agosto de 2017.** A partir de 08 de Agosto de 2018.

JAIR KLASNER
PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008/2018 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 006/2018 PROCESSO 11/2018 DE 02 DE MARÇO DE 2018. O presente Termo de Apostilamento 008/2018 **tem como objetivo** TRANSFERIR SALDO PARCIAL DO ITEM **03 (GASOLINA ADITIVADA), a modificação foi solicitada pela secretaria de Municipal de Agricultura, conforme ofício nº 078/2018, para suprir a sua demanda da secretaria, os itens transferidos passarão do saldo existente na**

P.M.C 60
Fls
Rub

CONTRATO Nº 048/2018

CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 006/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, inscrito no CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia– MT, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.464.502/0001-27, situada na Av. Governador Júlio Campos, n.º 1288, Edifício TH, Sala 11, Bairro Centro, na cidade de Sinop/MT, denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pela Srª. **Kênia Souza Martins,** brasileira, empresária, portadora do RG nº 2.228.445 SSP/GO e do CPF nº 499.761.251-00, residente na cidade de Sinop/MT, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos temos do processo de adesão nº 007/2018 da Ata de Registro de Preços nº 013/2018, oriundo do Pregão Presencial nº 006/2018 – Registro de Preços nº 005/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Lucas Do Rio Verde/MT, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de pavimentação asfáltica, em 31.435 KM da Rodovia MT-429 que compreende o Trecho do entroncamento da MT 423 até a Ponte do Rio Azul na Divisa do município de Santa Helena - MT**,** conforme condições descritas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA DE ESTRADAS MUNICIPAIS, CONTENDO: - SONDAGEM; - ENSAIOS LABORATORIAIS DE SOLO, CASCALHEIRA; - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO; - PROJETO DE TERRAPLANAGEM; - PROJETO DE SINALIZAÇÃO; - PROJETO DE DRENAGEM; - PROJETO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA; - PROJETO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL; - PADRÃO SINFRA COM GEORREFERENCIAMENTO DA ESTRADA E IMPLANTAÇÃO DE RN A CADA 500 M;**	KM	31.435	R$ 8.000,00	R$ 251.480,00
VALOR TOTAL:					R$ 251.480,00

P.M.C.
Fls 61
Rub

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 Observados os critérios e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 013/2018 do Município de Lucas Do Rio Verde/MT e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços

registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida ordem de classificação das propostas dos preços registrados.

2.2 Este Contrato oriundo da Adesão da Ata de Registro de Preços nº 013/2018, não obriga o MUNICÍPIO a firmar as aquisições nas quantidades estimadas podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SUPORTE LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 43/2015, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008 Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais e Lei 8.666/93, com suas alterações resultantes da Lei nº 8.883/94, e pelas convenções estabelecidas nesse instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. A contratada fica obrigada a executar os serviços, objeto da presente licitação, na forma, especificação e condição contratada, iniciando após a assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho desta licitação.

4.1.1. Os serviços serão prestados de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência.

4.1.2. Os serviços serão executados na sede Da Prefeitura Municipal de Cláudia, conforme a necessidade.

4.2. A vigência do contrato oriundo da presente licitação terá validade de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

4.2.1. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, serem prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de R$ 251.480,00 (Duzentos e cinqüenta e um mil e quatrocentos e oitenta reais).

5.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente, conforme prestação dos serviços e entrega dos mesmos, mediante emissão da referida Nota Fiscal.

5.3. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (tributos, encargos sociais, trabalhistas, etc.).

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório, sob a modalidade de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2018 do Município de Lucas Do Rio Verde/MT, correrão por conta de recursos consignados no Orçamento para o ano de 2018, alocados na seguinte dotação orçamentária:

(278) 08.001.15.452.0007.2028.339039.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

P.M.C.
Fls 022
Rub

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÃOES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Contratada:
5.2.1. Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço fornecido;
5.2.3. Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4. Executar os serviços o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta. Substituir às suas expensas, os serviços que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
5.2.5. Substituir às suas expensas, o objeto que se encontrar em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
5.2.7. Credenciar um representante junto ao MUNICÍPIO para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
5.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do MUNICÍPIO;
5.2.9. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização.
5.2.10.Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;
5.2.11.A Contratada deverá realizar a execução dos serviços somente após a emissão da ordem de fornecimento pelo departamento responsável.
5.2.12.Mobilizar e disponibilizar todos os recursos, materiais, ferramentas e profissionais necessários a prestação dos serviços;
5.2.13.Responsabilizar – se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus emprega dos ou prepostos, para entrega do objeto do contrato;
5.2.14.Iniciar os serviços no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
5.2.15 Deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, o transporte e tudo mais que for necessário para a elaboração dos projetos. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos preços pactuados.
5.2.16 O recebimento dos projetos está condicionado à apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou RRT. Os representantes da FISCALIZAÇÃO darão suas instruções diretamente ao responsável do contrato ou seu preposto. A equipe técnica da contratada ou a responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à elaboração dos projetos.
5.2.17 A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de membro da equipe técnica da contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.
5.2.18 As Especificações Técnicas, juntamente aos desenhos, critérios de medição, cronograma e respectivos detalhes e complementos serão parte integrante da contratação. 5.2.19 Todas as cópias, plotagens e mídias necessárias à análise dos projetos pela FISCALIZAÇÃO ou à aprovação serão providenciadas pela contratada ou , às suas exclusivas custas.
5.2.20 Os documentos técnicos (desenhos e textos) produzidos em cada etapa de elaboração dos projetos deverão ser submetidos à avaliação da Prefeitura do Município de Cláudia nas ocasiões preestabelecidas contratualmente, na programação específica de cada caso, conforme cronograma integrante da contratação.
5.2.21 As avaliações da Prefeitura Municipal de Cláudia serão feitas de forma a verificar a adequação às suas necessidades, em conformidade com as condições exigíveis estabelecidas na contratação, na legislação

P.M.C.
Fls 063
Rub

pertinente, nas normas técnicas brasileiras, nos estudos técnicos preliminares e Anteprojeto desenvolvidos nas etapas anteriores.

5.2.22 Os documentos técnicos (desenhos e textos) que forem rejeitados parcial ou totalmente devem ser revistos ou alterados apenas pela contratada e submetidos à nova avaliação.

5.2.23 A Prefeitura Municipal de Cláudia formalizará a aceitação dos documentos técnicos (desenhos e textos) correspondentes ao objeto.

5.2.24 A CONTRTADA autorizará expressamente, após o recebimento dos projetos pelo CONTRATANTE, que mudanças sejam feitas em elementos arquitetônicos secundários.

5.2.25 Caso os projetos – quando da execução das obras – vierem a apresentar qualquer incompatibilidade, deverão ser revistos e compatibilizados, em tempo hábil, pelos projetistas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

5.2.26 A Contratada emitirá relatórios semanais das atividades desenvolvidas, contendo todas as informações pertinentes e/ou solicitadas pela FISCALIZAÇÃO. Adicionalmente, poderão ocorrer, semanalmente, na Sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, reuniões para discutir os pontos principais dos relatórios e andamento das atividades.

5.2.27 A Contratada ficará responsável por lavrar atas expedidas de todas as reuniões pertinentes ao objeto das contratações realizadas entre as partes envolvidas, incluindo órgãos públicos, fornecedores, consultores e demais interessados nos projetos em questão. Cópias dessas atas deverão ser remetidas em até 2 (dois) dias úteis à FISCALIZAÇÃO para aprovação.

5.2.28 As análises e aprovações dos projetos complementares por parte da FISCALIZAÇÃO, incluindo memoriais Descritivos e de cálculo, não eximem a responsabilidade técnica da Contratada sobre sua autoria, nem caracterizam responsabilidade técnica solidária.

5.2.29. O CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos projetos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas. O direito será transferido para o CONTRATANTE de forma expressa e permanente no próprio ato de recebimento. Assim, o CONTRATANTE poderá distribuir, alterar e utilizar os projetos sem limitações.

5.2.30 O CONTRATANTE deterá os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução da contratação, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

P.M.C. Fls 64 Rub

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, por prazo não superior a dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.
8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.
8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das clausulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS
10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.
10.2. O objeto da licitação será recebido:
10.2.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA deste Edital e da proposta da Contratada.
10.3. Definitivamente: na forma do inciso I, alínea "b", do art. 73 da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS
11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL
12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 006/2018 – Registro de Preços nº 005/2018 promovido pela Prefeitura Municipal de Lucas Do Rio Verde – MT e Ata de Registro de Preços nº 013/2018, da mesma Prefeitura, bem como os documentos a eles referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.
13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

P.M.C.
Fls 65
Rub

Cláudia/MT, 14 de Agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATANTE
ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

Kênia Souza Martins

COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA
EMPRESA CONTRATADA
Kênia Souza Martins

TESTEMUNHAS:

Thiago Bianchin Silva
Nome:THIAGO BIANCHIN SILVA
CPF:046.300.551.18

Tattielly T. de Almeida
Nome:TATTIELLY THAIS DE ALMEIDA
CPF:048.884.441.02

P.M.C.
Fls 66
Rub

ORDEM DE SERVICO

Autorizo a empresa **COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ:** 10.464.502/0001-27, pessoa juridica de direito privado situada na Av. Governador Júlio Campos, n.º 1288, Edifício Th, Sala 11, Bairro Centro, na cidade de Sinop/MT, a elaboração de projetos de pavimentação asfáltica, em 15 KM da Rodovia MT-429 que compreende o Trecho do entroncamento da MT 423 ate a Ponte do Rio Azul na Divisa do município de Santa Helena - MT, objeto do Processo Administrativo de Adesão nº 007/2018, Ata de Registro de Preços 013/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 006/2018 Registro De Preços nº 005/2018, da Prefeitura Municipal de Luçôs Do Rio Verde – MT, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 20 de Agosto de 2018.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

Kênia Souza Martins

COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA
Kenia Souza Martins
Socia-Proprietaria

P.M.C.
Fls 67
Rub